



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 42872/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

**DATA DE ENTRADA:** 03/05/2022

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2022 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o MAIOR percentual de DESCONTO sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela MED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**INTERESSADOS:** Iberica Edna de Lima Nobrega



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220203PP00004**

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelos sites: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

.....

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento

convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

---

JOAO DE MELO ARAUJO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS, descritos na tabela CMED/ANVISA	UNID	1
2	MEDICAMENTOS GENERICO, descritos na tabela CMED/ANVISA	UND	1
3	MEDICAMENTOS SIMILARES, descritos na tabela CMED/ANVISA	UND	1

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOAO DE MELO ARAUJO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS, descritos na tabela CMED/ANVISA		UNID	1		
2	MEDICAMENTOS GENERICO, descritos na tabela CMED/ANVISA		UND	1		
3	MEDICAMENTOS SIMILARES, descritos na tabela CMED/ANVISA		UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE  
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220203PP00004

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

.....

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 10:03:48 foi protocolizado o documento sob o N° 42872/22 do Aviso da Licitação nº 00004/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 330.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o MAIOR percentual de DESCONTO sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela MED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Data do Ato: 05/02/2022

Data e Hora do Certame: 17/02/2022 09:00:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 83

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	1c3d0e65c039dfdf1cee7bea38fd370

João Pessoa, 03 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 10:10:15 Iberica Edna de Lima Nobrega alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 42872/22.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00004/2022

Data de Publicação: 05/02/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/03/2022

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 330.000,00

Valor: R\$ 330.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Serviços de Saúde (101), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o MAIOR percentual de DESCONTO sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela MED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Informação Complementar: OBS. O AVISO FOI CADASTRADO INICIALMENTE NO TCE, Em 09/02/2022 às 13:13:40, o documento sob o N° 11316/22 do Aviso da Licitação nº 00004/2022

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RCARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.013.257/0002-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE ME FARMACIA SÃO SEBASTIÃO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.200.727/0001-97

Proposta 2 - Situação: Vencedora

**João Pessoa, 03 de Maio de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

viço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João do Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Março de 2022

**THAMYSE MARTINS SOARES**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa ILDA KHATANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE – ME - CNPJ Nº 45.540.741/0001-01, com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), e Valor Global R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com objeto a Contratação de empresa para prestação serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), referente a chamada pública 00001/2022.

Piancó-PB, em 17 de março 2022.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05, com o Valor Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o Valor Global Anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com o objeto a Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05, com o Valor Mensal Estipulado de R\$ 25.999,68 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito centavos) e o Valor Global Estipulado de R\$ 311.996,16 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com o objeto a Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:** ILDA KHATANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE – ME - CNPJ Nº 45.540.741/0001-01.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), referente a chamada pública 00001/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Piancó-PB, em 17 de março 2022.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 00014/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:** LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ Nº 45.502.013/0001-05

**OBJETIVO:** Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 25.999,68 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR GLOBALESTIPULADO:** R\$ 311.996,16 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 00015/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:** LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05.

**OBJETIVO:** Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 31 de março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para perfuração de poços artesanais no município de Itapororoca/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca – PB, 17 de março de 2022

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 05.04.2022 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01.2022, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças – TIPO B, no município de Itapororoca, conforme Termo de Convênio n.º 483/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba. Recursos Próprios / Convênio 483/2021. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 17 de março de 2022

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado ao Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 150.000,00; RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 180.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 08 de Março de 2022

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.

Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. CONTRATADOS: CT Nº 00054/2022 - 08.03.22 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 100.000,00; CT Nº 00055/2022 - 08.03.22 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 180.000,00; CT Nº 00056/2022 - 08.03.22 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 50.000,00.

**Prefeitura Municipal de Sousa****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2021**

Nos termos do Relatório Final e do Parecer Jurídico referente à **Concorrência nº 13/2021**, que objetiva: *Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial - (CAPS I), no Município de Sousa/PB. HOMOLOGO*, após concluir todas as etapas, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em favor da licitante: **IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ Nº 40.510.945/0001-78**, com o valor de **R\$ 699.345,34** (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **COM EFEITO, AUTORIZO A LAVRATURA DO CONTRATO E NOTIFICO O LICITANTE ADJUDICADO SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO MESMO, APÓS PUBLICAÇÃO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DO CITADO DIPLOMA LEGAL.**

O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 16 de Março de 2022.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 AVISO 2º SESSÃO E ABERTURA ENVELOPES**

A CPL informa que as propostas técnicas, da LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 09.097.324/0001-64, foram aprovadas pela subcomissão técnica. Comunique a sessão para abertura dos envelopes Nº 02 e Nº 04 da empresa acima citada serão abertos no dia 29 de março de 2022 às 09h30min, paço municipal, sala da CPL. Abre-se prazo recursal. Solicitamos a empresa LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME, que nessa 2º sessão, caso se faça presente já apresente seu envelope nº 05 de habilitação, onde já poderá ocorrer sua abertura.

Sousa- PB, 16 de março de 2022.

**João Bosco de Queiroga Junior**  
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O Pregoeiro informa, que será realizado o, procedimento licitatório. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão de veículos para atender as necessidades do município de Sousa-PB.** Abertura das propostas no dia **31 de Março de 2022, às 09:00h**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: tramita: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) – portal da transparência. Informações [cpلسousa2017@yahoo.com.br](mailto:cpلسousa2017@yahoo.com.br).

17 de Março de 2022.

**FELLIPE RUAN LIMA MENDES**  
PREGOEIRO SUBSTITUTO

**Prefeitura Municipal de Casserengue****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Oficial, Edital de Anúncio, situado na Rua

Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa exercício 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: [licitacaocasserengue@hotmail.com](mailto:licitacaocasserengue@hotmail.com). Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Casserengue - PB, 17 de Março de 2022

**LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022**

Aos 14 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículo tipo SUV, destinado a manutenção das secretarias do municípios de Riachão do Bacamarte; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 01.612.343/0001-70.

VENCEDOR: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA						
CNPJ: 34.037.756/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR: NOVO, SEM USO, ÍNTEGRO, TIPO SUV, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COR SÓLIDA, MOTOR MÍNIMO 1,3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120cv (E), CAMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRICA OU ELETROHIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS FRONTAIS, RODAS LIGA ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM	RENAULT	UND	2	109.900,00	219.800,00
TOTAL						219.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA.

34.037.756/0001-27

Item(s): 1.

Valor: R\$ 219.800,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Riachão do Bacamarte - PB, 14 de Março de 2022

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Publicidade do(s) contrato(s). Doc. 42872/22. Data: 03/05/2022 11:35. Responsável: Iberica E. de L. Nobrega.

Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220203PP00004**

**CONTRATO N°: 00054/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R LIMA CAMPOS, 119 - SAO SEBASTIAO - PATOS - PB, CNPJ n° 09.200.727/0001-97, neste ato representado por Andre Ricardo Figueiredo de Andrade, Brasileira, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Joao Soares, 262, Jardim California - Patos - PB, CPF n° 036.285.414-92, Carteira de Identidade n° 2426064 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	MEDICAMENTOS GENERICO, descritos na tabela CMED/ANVISA	UND	1	100.000,00	100.000,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EM CADA PRODUTO
2	MEDICAMENTOS GENERICO, descritos na tabela CMED/ANVISA	70%

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços são diretamente vinculados a última tabela da CMED/ANVISA válida, vedada qualquer justificativa para faturamento diferente do que foi ajustado na sessão pública do pregão presencial 04/2022 e descrito na clausula terceira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS  
 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE  
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA  
 Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 08 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

PELO CONTRATANTE

*Antonio Gerônimo Duarte Macedo*  
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO  
Prefeito  
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

*Andre Ricardo Figueiredo de Andrade*  
ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE  
ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE  
036.285.414-92

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECATORIO

CLAUSULA QUARTA - DO AJUSTAMENTO DO PRECATORIO

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**  
**CNPJ: 09.200.727/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 22:10:01 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **AAB0.2174.43C6.F458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE	Sequencial: 104698
CPF/CNPJ: 09.200.727/0001-97	Validade: 21/03/2022

Endereço: LIMA CAMPOS 119  
 Localização: SAO SEBASTIAO PATOS 58706310

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 20 de Janeiro de 2022.

**VIA INTERNET**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB  
 0D5D224A9EC1123777C2A6BAF1AC96EAC52012D2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.200.727/0001-97

Certidão n°: 2134594/2022

Expedição: 20/01/2022, às 06:47:29

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.200.727/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.200.727/0001-97  
**Razão Social:** ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE  
**Endereço:** RUA LIMA CAMPOS 119 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021901041426289496

Informação obtida em 03/03/2022 11:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 11:35:19 foi protocolizado o documento sob o N° 42961/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000542022

Data da Publicação: 18/03/2022

Data da Assinatura: 08/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o MAIOR percentual de DESCONTO sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela MED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado (Nome): ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE ME FARMACIA SÃO SEBASTIÃO

Contratado (CNPJ): 09.200.727/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	90a40a358993ce833fd7968c36112697
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	99bdfadc9e7bfea051c3be21450736c6
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	35b3930ff0ed1ab1ba39471df40da789

João Pessoa, 03 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 42872/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 11:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 42961/22 ao Documento 42872/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 42872/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	20 - 21	35b3930ff0ed1ab1ba39471df40da789
[PDF] Contrato	22 - 24	90a40a358993ce833fd7968c36112697
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	25 - 28	99bdfadc9e7bfea051c3be21450736c6
RECIBO PROTOCOLO	29	52e8f05cb92dcad0648d694d070e8bd5

**João Pessoa, 03 de Maio de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

viço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João do Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Março de 2022

**THAMYSE MARTINS SOARES**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa ILDA KHATANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE – ME - CNPJ Nº 45.540.741/0001-01, com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), e Valor Global R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com objeto a Contratação de empresa para prestação serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), referente a chamada pública 00001/2022.

Piancó-PB, em 17 de março 2022.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05, com o Valor Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o Valor Global Anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com o objeto a Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05, com o Valor Mensal Estipulado de R\$ 25.999,68 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito centavos) e o Valor Global Estipulado de R\$ 311.996,16 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com o objeto a Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:**ILDA KHATANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE – ME - CNPJ Nº 45.540.741/0001-01.

**OBJETIVO:**Contratação de empresa para prestação serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), referente a chamada pública 00001/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Piancó-PB, em 17 de março 2022.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Inexigibilidade nº 00014/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:**LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05

**OBJETIVO:**Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

**OBJETIVO:**Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 25.999,68 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR GLOBALESTIPULADO:** R\$ 311.996,16 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Inexigibilidade nº 00015/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:**LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05.

**OBJETIVO:**Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (quinze milreais).

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 31 de março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para perfuração de poços artesanais no município de Itapororoca/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca – PB, 17 de março de 2022

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 05.04.2022 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01.2022, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças – TIPO B, no município de Itapororoca, conforme Termo de Convênio n.º 483/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba. Recursos Próprios / Convênio 483/2021. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 17 de março de 2022

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado ao Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 150.000,00; RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 180.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 08 de Março de 2022

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Assessoria Jurídica

Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. CONTRATADOS: CT Nº 00054/2022 - 08.03.22 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 100.000,00; CT Nº 00055/2022 - 08.03.22 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 180.000,00; CT Nº 00056/2022 - 08.03.22 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 50.000,00.

**Prefeitura Municipal de Sousa****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2021**

Nos termos do Relatório Final e do Parecer Jurídico referente à **Concorrência nº 13/2021**, que objetiva: *Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial – (CAPS I), no Município de Sousa/PB. HOMOLOGO*, após concluir todas as etapas, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em favor da licitante: **IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ Nº 40.510.945/0001-78**, com o valor de **R\$ 699.345,34** (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **COM EFEITO, AUTORIZO A LAVRATURA DO CONTRATO E NOTIFICO O LICITANTE ADJUDICADO SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO MESMO, APÓS PUBLICAÇÃO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DO CITADO DIPLOMA LEGAL.**

O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 16 de Março de 2022.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 AVISO 2º SESSÃO E ABERTURA ENVELOPES**

A CPL informa que as propostas técnicas, da LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 09.097.324/0001-64, foram aprovadas pela subcomissão técnica. Comuniqua-se a sessão para abertura dos envelopes Nº 02 e Nº 04 da empresa acima citada serão abertos no dia 29 de março de 2022 às 09h30min, paço municipal, sala da CPL. Abre-se prazo recursal. Solicitamos a empresa LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME, que nessa 2ª sessão, caso se faça presente já apresente seu envelope nº 05 de habilitação, onde já poderá ocorrer sua abertura.

Sousa- PB, 16 de março de 2022.

**João Bosco de Queiroga Junior**  
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O Pregoeiro informa, que será realizado o, procedimento licitatório. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão de veículos para atender as necessidades do município de Sousa-PB.** Abertura das propostas no dia **31 de Março de 2022, às 09:00h**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: tramita: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) – portal da transparência. Informações [cpلسousa2017@yahoo.com.br](mailto:cpلسousa2017@yahoo.com.br).

17 de Março de 2022.

**FELLIPE RUAN LIMA MENDES**  
PREGOEIRO SUBSTITUTO

**Prefeitura Municipal de Casserengue****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Oficial, Edital de Anúncio, situado na Rua

Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa exercício 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: [licitacaocasserengue@hotmail.com](mailto:licitacaocasserengue@hotmail.com). Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Casserengue - PB, 17 de Março de 2022

**LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022**

Aos 14 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículo tipo SUV, destinado a manutenção das secretarias do municípios de Riachão do Bacamarte; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 01.612.343/0001-70.

VENCEDOR: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA						
CNPJ: 34.037.756/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR: NOVO, SEM USO, ÍNTEGRO, TIPO SUV, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COR SÓLIDA, MOTOR MÍNIMO 1,3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120cv (E), CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS FRONTAIS, RODAS LIGA ELÉTRICAS, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM	RENAULT	UND	2	109.900,00	219.800,00
TOTAL						219.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA.

34.037.756/0001-27

Item(s): 1.

Valor: R\$ 219.800,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Riachão do Bacamarte - PB, 14 de Março de 2022

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220203PP00004

**CONTRATO N°: 00055/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales. - Centr0 - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69, 188 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 40.013.257/0002-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EM CADA PRODUTO
2	MEDICAMENTOS GENERICO, descritos na tabela CMED/ANVISA	38%

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços são diretamente vinculados a última tabela da CMED/ANVISA válida, vedada qualquer justificativa para faturamento diferente do que foi ajustado na sessão pública do pregão presencial 04/2022 e descrito na cláusula terceira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS  
 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE  
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 34

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 08 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO  
Prefeito  
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

Ricardo de Medeiros Dias Filho  
RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO**  
**CNPJ: 40.013.257/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:21:00 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **E94C.B87B.DF41.B4C3**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **63CC.BC81.360D.63CF**

Emitida no dia 07/01/2022 às 16:39:13

Nome Empresarial:

**RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO**

Endereço:

**PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69**

Número:

**188**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-970**

Inscr. Estadual:

**16.402.169-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**40.013.257/0002-83**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO		Inscrição Mercantil: 5141212
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 188, SALA TERREO, CENTRO		Sequencial: 333949
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO		Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0023.201.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
40.013.257/0002-83		5141212
Código Atividade Principal: 4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Código Atividade Sec.: 4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 11/03/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

F5235F041B8D19E32ECBA740E593F001B1A31A65



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.013.257/0002-83

**Razão Social:** RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO

**Endereço:** PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69 / CENTRO / / / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2022 a 21/02/2022

**Certificação Número:** 2022012318451488763846

Informação obtida em 23/01/2022 18:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 3 de 3



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 40.013.257/0002-83  
 Certidão n°: 462146/2022  
 Expedição: 07/01/2022, às 16:47:34  
 Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.013.257/0002-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Civilização e sustentação: www.tst.jus.br



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 11:53:10 foi protocolizado o documento sob o N° 42972/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000552022

Data da Publicação: 18/03/2022

Data da Assinatura: 08/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o MAIOR percentual de DESCONTO sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela MED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado (Nome): Rcardo de Meheiros Dias Filho-ME

Contratado (CNPJ): 40.013.257/0002-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6f964197adbf113ac261f8a29080fbbc
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	38e9b79aa0cc5cf3665cc1247f482ce5
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	35b3930ff0ed1ab1ba39471df40da789

João Pessoa, 03 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 42872/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 11:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 42972/22 ao Documento 42872/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 42872/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	31 - 32	35b3930ff0ed1ab1ba39471df40da789
[PDF] Contrato	33 - 35	6f964197adbf113ac261f8a29080fbbc
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	36 - 40	38e9b79aa0cc5cf3665cc1247f482ce5
RECIBO PROTOCOLO	41	78a66b17ce6f56961fa3623e7a50d4ab

**João Pessoa, 03 de Maio de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220203PP00004

**CONTRATO N°: 00056/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraunas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R LIMA CAMPOS, 119 - SAO SEBASTIAO - PATOS - PB, CNPJ n° 09.200.727/0001-97, neste ato representado por Andre Ricardo Figueiredo de Andrade, Brasileira, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Joao Soares, 262, Jardim California - Patos - PB, CPF n° 036.285.414-92, Carteira de Identidade n° 2426064 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	MEDICAMENTOS SIMILARES, descritos na tabela CMED/ANVISA	UND	1	50.000,00	50.000,00
				<b>Total:</b>	50.000,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EM CADA PRODUTO
2	MEDICAMENTOS SIMILARES, descritos na tabela CMED/ANVISA	70%

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS  
 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE  
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA  
 Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

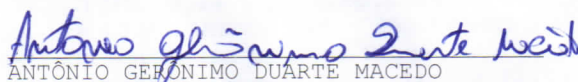
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

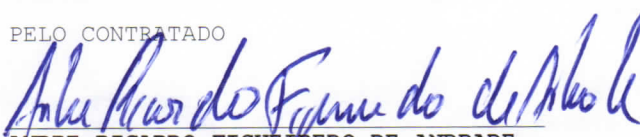
Areia de Baraunas - PB, 08 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
ANTÔNIO GERONIMO DUARTE MACEDO  
Prefeito  
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

  
ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE  
ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE  
036.285.414-92



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**  
**CNPJ: 09.200.727/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 22:10:01 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **AAB0.2174.43C6.F458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE	Sequencial: 104698
CPF/CNPJ: 09.200.727/0001-97	Validade: 21/03/2022

Endereço: LIMA CAMPOS 119  
Localização: SAO SEBASTIAO PATOS 58706310

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 20 de Janeiro de 2022.

**VIA INTERNET**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB  
0D5D224A9EC1123777C2A6BAF1AC96EAC52012D2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.200.727/0001-97

Certidão n°: 2134594/2022

Expedição: 20/01/2022, às 06:47:29

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.200.727/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.200.727/0001-97  
**Razão Social:** ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE  
**Endereço:** RUA LIMA CAMPOS 119 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021901041426289496

Informação obtida em 03/03/2022 11:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

viço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João do Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Março de 2022

**THAMYSE MARTINS SOARES**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa ILDA KHATANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE – ME - CNPJ Nº 45.540.741/0001-01, com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), e Valor Global R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com objeto a Contratação de empresa para prestação serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), referente a chamada pública 00001/2022.

Piancó-PB, em 17 de março 2022.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05, com o Valor Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o Valor Global Anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com o objeto a Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2022, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05, com o Valor Mensal Estipulado de R\$ 25.999,68 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito centavos) e o Valor Global Estipulado de R\$ 311.996,16 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com o objeto a Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:** ILDA KHATANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE – ME - CNPJ Nº 45.540.741/0001-01.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), referente a chamada pública 00001/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Piancó-PB, em 17 de março 2022.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 00014/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:** LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ Nº 45.502.013/0001-05.

**OBJETIVO:** Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 25.999,68 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR GLOBALESTIPULADO:** R\$ 311.996,16 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 00015/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.

**CONTRATADA:** LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA – ME - CNPJ nº 45.502.013/0001-05.

**OBJETIVO:** Contratação de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Piancó – PB, em 17 de março de 2022.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 31 de março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para perfuração de poços artesanais no município de Itapororoca/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca – PB, 17 de março de 2022

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 05.04.2022 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01.2022, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças – TIPO B, no município de Itapororoca, conforme Termo de Convênio n.º 483/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba. Recursos Próprios / Convênio 483/2021. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 17 de março de 2022

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado ao Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 150.000,00; RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 180.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 08 de Março de 2022

**ANTÔNIO GERÔNIMO DE ABREU MAGEDO**

**Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. CONTRATADOS: CT Nº 00054/2022 - 08.03.22 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 100.000,00; CT Nº 00055/2022 - 08.03.22 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 180.000,00; CT Nº 00056/2022 - 08.03.22 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 50.000,00.

**Prefeitura Municipal de Sousa****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2021**

Nos termos do Relatório Final e do Parecer Jurídico referente à **Concorrência nº 13/2021**, que objetiva: *Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial – (CAPS I), no Município de Sousa/PB. HOMOLOGO*, após concluir todas as etapas, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em favor da licitante: **IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ Nº 40.510.945/0001-78**, com o valor de **R\$ 699.345,34** (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **COM EFEITO, AUTORIZO A LAVRATURA DO CONTRATO E NOTIFICO O LICITANTE ADJUDICADO SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO MESMO, APÓS PUBLICAÇÃO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DO CITADO DIPLOMA LEGAL.**

O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 16 de Março de 2022.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 AVISO 2º SESSÃO E ABERTURA ENVELOPES**

A CPL informa que as propostas técnicas, da LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 09.097.324/0001-64, foram aprovadas pela subcomissão técnica. Comunique a sessão para abertura dos envelopes Nº 02 e Nº 04 da empresa acima citada serão abertos no dia 29 de março de 2022 às 09h30min, paço municipal, sala da CPL. Abre-se prazo recursal. Solicitamos a empresa LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME, que nessa 2º sessão, caso se faça presente já apresente seu envelope nº 05 de habilitação, onde já poderá ocorrer sua abertura.

Sousa- PB, 16 de março de 2022.

**João Bosco de Queiroga Junior**  
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O Pregoeiro informa, que será realizado o, procedimento licitatório. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão de veículos para atender as necessidades do município de Sousa-PB.** Abertura das propostas no dia **31 de Março de 2022, às 09:00h**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: tramita: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) – portal da transparência. Informações [cplsousa2017@yahoo.com.br](mailto:cplsousa2017@yahoo.com.br).

17 de Março de 2022.

**FELLIPE RUAN LIMA MENDES**  
PREGOEIRO SUBSTITUTO

**Prefeitura Municipal de Casserengue****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial, o Edital de Aberto, sediada na Rua

Impresso por convidado em 04/07/2023 14:11. Validação: 35B3.930F.F0ED.1AB1.BA39.471D.F40D.A789.

Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa exercício 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: [licitacaocasserengue@hotmail.com](mailto:licitacaocasserengue@hotmail.com). Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Casserengue - PB, 17 de Março de 2022

**LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022**

Aos 14 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículo tipo SUV, destinado a manutenção das secretarias do municípios de Riachão do Bacamarte; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 01.612.343/0001-70.

VENCEDOR: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA						
CNPJ: 34.037.756/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR: NOVO, SEM USO, ÍNTEGRO, TIPO SUV, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COR SÓLIDA, MOTOR MÍNIMO 1,3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120cv (E), CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAGS FRONTAIS, RODAS LIGA ELÉTRICAS, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM	RENAULT	UND	2	109.900,00	219.800,00
TOTAL						219.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA.

34.037.756/0001-27

Item(s): 1.

Valor: R\$ 219.800,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Riachão do Bacamarte - PB, 14 de Março de 2022

**JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 11:55:58 foi protocolizado o documento sob o N° 42979/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000562022

Data da Publicação: 18/03/2022

Data da Assinatura: 08/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, usando o MAIOR percentual de DESCONTO sobre a tabela de preços de medicamentos regulados pela MED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado (Nome): ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE ME FARMACIA SÃO SEBASTIÃO

Contratado (CNPJ): 09.200.727/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	99bdfadc9e7bfea051c3be21450736c6
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	35b3930ff0ed1ab1ba39471df40da789
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a63a80eb084357063f6099d3bd0c8a3d

João Pessoa, 03 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 42872/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2022 às 11:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 42979/22 ao Documento 42872/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 42872/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	43 - 45	a63a80eb084357063f6099d3bd0c8a3d
[PDF] Contrato	46 - 49	99bdfadc9e7bfea051c3be21450736c6
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	50 - 51	35b3930ff0ed1ab1ba39471df40da789
RECIBO PROTOCOLO	52	09a96783967aedbc0ec8f17ad5ea9280

**João Pessoa, 03 de Maio de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA**

Areia de Baraunas - PB, 21 de setembro de 2022.

**1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e:  
 CT Nº 00055/2022 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - **ADITIVO 01**

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:

00055/2022 Alteração do valor contratual.

**2.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

2.1 - Do realinhamento:

O preço será realinhado na proporção:

CT Nº 00055/2022 - acréscimo de 25%% (vinte e cinco por cento).

**3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:

3.1 - Efetuar a adequação da demanda por parte da secretaria municipal de saúde para atender a população residente em nosso município, pois a quantidade licitada fora insuficiente para atender os munícipes pelo prazo estipulado no contrato.

**4.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CT Nº 00055/2022 - Aditivo necessário para poder manter o atendimento com medicamentos a população deste município..

**5.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida alteração contratual podera ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,

IBÉRICA EDNA DE LIMA NÓBREGA  
 Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.013.257/0002-83

Certidão n°: 23432334/2022

Expedição: 24/07/2022, às 18:42:52

Validade: 20/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.013.257/0002-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.013.257/0002-83</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/06/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIDER PHARMA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69</b>	NÚMERO <b>188</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.700-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIDERPHARMAPATOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9928-0221</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **15:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Válido até**  
**31/03/2023**

## ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

**Ricardo de Medeiros Dias Filho**  
**(Lider Pharma)**

PARA ESTABELEECER:

**Rua Epitácio Pessoa, 188 – Centro**

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

**Drogaria com dispensação de controlados - Port. 344/98 e antimicrobianos - RDC 20/2011; Aplicação de injetáveis**

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Taisa Soares da Silva CRF-PB 6561**

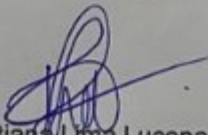
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA

**01.890**

CGC/CIC

**40.013.257/0002-83**

  
**Tatiana Lima Lucena**  
**Diretora em Vigilância Sanitária**

**31/03/2022**  
  
**INSPECTOR**  
**MAT. 858131**  
**Visto Vigilância Sanitária Municipal**

**COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE**  
**COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO**  
**QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.**

VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS VISA PATOS



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
 ASSESSORIA JURÍDICA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00004/2022-002.21

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.  
 Secretaria Saúde.  
**Assunto:** Processo de aditamento contratual.  
**Interessados:** Prefeitura Municipal de Areia de  
 Baraúnas e:  
 RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO.  
**Anexo:** Exposição de motivos e justificativa  
 correspondente, devidamente instruída  
 com a documentação pertinente.

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022.

Objeto do Contrato0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e:  
 CT N° 00055/2022 - - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - **ADITIVO 01**

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 alterada e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente, na forma como se apresenta.

Esta Assessoria Jurídica recomenda a devida publicação do correspondente extrato de alteração do contrato acima indicado na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Areia de Baraúnas - PB, 24 de setembro de 2022.

**Maikon Roberto Minervino**  
 Advogado  
 OAB - PB 26.711

---

MAIKON ROBERTO MINERVINO  
 Assessor Jurídico  
 OAB-PB 26.711



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.013.257/0002-83  
**Razão Social:** RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO  
**Endereço:** PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69 / CENTRO / / / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


**Validade:** 08/09/2022 a 07/10/2022

**Certificação Número:** 2022090801473281088690

Informação obtida em 09/09/2022 15:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Jornal Oficial



## do Município de Areia de Baraúnas-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

De 25 de abril de 1997.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO ADITIVO 01

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS  
**TERMO ADITIVO:** 01  
**VALOR:** R\$ 45.000,00  
**CONTRATO:** CT Nº 00055/2022  
**VALOR TOTAL:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)  
**CONTRATADO:** RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO  
**VALIDADE,** 31 de dezembro de 2022

Areia de Baraunas 03 de outubro de 2022



Antonio Geronimo Duarte Macedo

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
 ÉTICOS N° 055/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE AREIA DE BARAUNAS E EMPRESA  
 RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO.

Por este termo Aditivo de Contrato celebrado, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS-PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ 01.612.685/0001-90, com sede na Rua Valdecir Sales, 579, Centro, Areia de baraúnas/PB, neste ato representada por seu Prefeito constitucional Sr° ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO, CPF n° 043.399.614-50, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69, 188 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 40.013.257/0002-83, sendo neste ato representada por Ricardo de Medeiros Dias Filho Luciano dos Santos Martins, Empresario, residente e domiciliado na Rua Manoel Mauricio de Oliveira, 132 – Novo Horizonte - Patos - PB, CPF n° 084346504-28, Carteira de Identidade n° 3261186 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, originada do Pregão Presencial 004/2022, nesta e melhor forma do direito que regerá mediante os Artigos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações a nas seguintes clausulas a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Presente Termo Aditivo Objetiva a alteração da Cláusula quarta do CONTRATO N° 055/2022, PREGÃO PREÇOS N° 004/2022, na prorrogação do valor do valor com base no § 8° do artigo 65, da Lei n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEGUNDA- Do Valor:**

Presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de outubro de 2022, com duração até 31/12/2022.

Assim descrito:

O valor total fica aditado em; R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

O novo valor do contrato R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

**CLAÚSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia desse Termo Aditivo fica condicionada à Publicação resumida do instrumento pela administração, na Imprensa Oficial do Município, até o 10 (dez) dias após a assinatura deste

PARAGRAFO ÚNICO- ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato, elegendo-se o foro da Comarca de Patos do Estado da Paraíba, para dissuadir dúvidas ou outros atos a serem questionados pelas partes.

Areia de baraúnas, 24 de setembro de 2022.

*Antonio Geronimo Duarte Macedo*  
 ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO  
 Contratante

*Ricardo de Medeiros Dias Filho*  
 RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO  
 CNPJ - 40.013.257/0002-83

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO**  
**CNPJ: 40.013.257/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:34:45 do dia 24/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2023.

Código de controle da certidão: **DC65.A661.2126.A180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2019.D21A.3223.FACD

Emitida no dia 24/07/2022 às 18:36:34

Nome Empresarial:

**RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO**

Endereço:

**PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 69**

Número:

**188**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-970**

Inscr. Estadual:

**16.402.169-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**40.013.257/0002-83**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO		Inscrição Mercantil: 5141212 Sequencial: 333949 Referência Loteamento:
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 188, SALA TERREO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0023.201.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5263
Razão Social: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
40.013.257/0002-83		5141212
Código Atividade Principal: 4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Código Atividade Sec.: 4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 24/09/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

1BE86DC99D61342185430FBEB49470CEA81734A

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/12/2022 às 15:32:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 114073/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 24/09/2022

Data de Publicação do Aditivo: 04/10/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 45.000,00

Justificativa: ADITIVO NECESSARIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS PARA SAUDE

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 25

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	f9788a51342431888329eafad450f9e1
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	6bc1526462150ff0d61e3cb4f1830dbc
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	320869eba4d463e760e3a4c2f150ee8d
[PDF] Justificativa técnica	Sim	dce5c12933bce46146495bb09b8805b7
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	95d85f5f692c6cfd53ebae99bf2bc0f
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	e261734040386c92be04a6cc0b233122
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	6451f3f4225f04495697066c749f336c
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	92320334508d79192df31c84050da6a2
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	d32056e8275c839ed02e8dff8544529b
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2022

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 42872/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/12/2022 às 15:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114073/22 ao Documento 42872/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 42872/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Justificativa técnica	54	dce5c12933bce46146495bb09b8805b7
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	55	6bc1526462150ff0d61e3cb4f1830dbc
[PDF] CPF ou CNPJ	56 - 57	320869eba4d463e760e3a4c2f150ee8d
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	58	e261734040386c92be04a6cc0b233122
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	59	95d85f5f692c6cfd53ebae99bf2bc0f
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	60	92320334508d79192df31c84050da6a2
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	61	d32056e8275c839ed02e8dff8544529b
(8) [PDF] Termo Aditivo	62	f9788a51342431888329eafad450f9e1
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	63 - 65	6451f3f4225f04495697066c749f336c
RECIBO PROTOCOLO	66	fb640984ae6dda3ca2e2ae7cee587489

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB